



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/87

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 1.986.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal ficam estabelecidos em conformidade com esta RESOLUÇÃO e nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1.986.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal de Paracatu-MG, será de 40% (Quarenta por cento) dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo de demais vantagens, fixados para os deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Totalizando CZ\$ 25.742,29 (Vinte cinco mil, setecentas e quarenta e dois cruzados e vinte nove centavos).

§ Único - A verba de representação do Prefeito Municipal de Paracatu será a base de 2/3 (Dois Terços) de seu subsídio. Totalizando CZ\$ 17.161,54 (Dezessete mil, cento e sessenta e um cruzados e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Paracatu-MG corresponderá a 1/4 (UM QUARTO) daquele fixado para o Prefeito Municipal. Totalizando CZ\$ 6.435,58 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos).

§ Único - A verba de representação do Vice-Prefeito de Paracatu será à base de 2/3 (Dois Terços) de seu subsídio. Totalizando CZ\$ 4.290,39 (Quatro mil, duzentos e noventa cruzados e trinta e nove centavos).

Art. 4º - Fica autorizado a Mesa da Câmara Municipal de Paracatu a atualizar, através de Ato de Mesa, os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal sempre que houver aumento dos subsídios e vantagens dos Deputados Estaduais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - A estimativa do IBGE para 01/07/85 foi de 59.432 Hab. (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois habitantes) somados Zona Rural e Perímetro Urbano de Paracatu.

Art. 6º - O subsídio do Prefeito Municipal, em hipótese alguma poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do município.

Art. 7º - A atualização que trata esta RESOLUÇÃO terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.987.

Art. 8º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu,
09 de Março de 1.987.**

**Miguel Ferreira Albernaz
Presidente da Câmara**

**Milton Araújo Ferreira
Vice-Presidente da Câmara**

**Antonio de Sá Filho
Secretário da Câmara**



Procedido em 1-9 2-9
12 FAVOR 1 CONTRA
da das Sessões. 09/03/1987
REGIME URGÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS PREFEITOS E VICE-PREFEITO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE JULHO DE 1.986.

Subsídio e vantagens do Deputado Estadual: CZ\$ 64.353,71 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL

- I - Municípios com população até 10.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 12.871,15
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 8.580,78
TOTAL:.....CZ\$ 21.451,93
- II - Município com população de 10.000 até 50.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 19.306,72
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 12.871,16
TOTAL:.....CZ\$ 32.177,88
- III-Município de 50.000 até 100.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 23.742,29
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 17.161,54
TOTAL:.....CZ\$ 42.903,83
.....

VICE-PREFEITO

- I - Município com população até 10.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 3.217,79
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 2.145,20
Total:.....CZ\$ 5.362,99
- II- Município com população de 10.000 até 50.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 4.826,68
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 3.217,79
Total:.....CZ\$ 8.044,47
- III-Município com população de 50.000 até 100.000 habitantes**
SubsídioCZ\$ 6.433,58
Verba de RepresentaçãoCZ\$ 4.290,39
Total:.....CZ\$ 10.723,97
- 